

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº131/2022 - PROCESSO Nº09370781/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº4636/2022, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da EMPRESA **CONSTRUMAIÁ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.230.710/0001-94, totalizando o valor de R\$ 73.643,98 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) concernente a OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE, ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C, referente ao pagamento de reajuste da 5ª a 8ª e 11ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº38/2019, que teve sua vigência encerrada em 23 de março de 2021. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 12 de dezembro de 2022. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº132/2022 - PROCESSO Nº11369507/2022 - 11405201/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº4691/2022, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.531.239/0001-01, totalizando o valor de R\$ 336.223,51 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) referente aos serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das áreas Intérprete de Libras, Fonoaudiólogos, Técnico em Edificações, Eletricista, Nutricionista, Motorista e Motoqueiro, Lote III, decorrente do Contrato nº198/2022 que teve sua vigência encerrada em 10/12/2022. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº133/2022 - PROCESSO Nº11373911/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº4692/2022, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da empresa **REAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.188.842/0001-68, totalizando o valor de R\$ 11.359,70 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) referente aos serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das áreas Intérprete de Libras, Fonoaudiólogos, Técnico em Edificações, Eletricista, Nutricionista, Motorista e Motoqueiro, Lote II, decorrente do Contrato nº197/2022 que teve sua vigência encerrada em 10/12/2022. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE LOCAL: ICAPUÍ CERTIFICAMOS, que a Empresa **CETRO**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, **concluiu a contento** em 20/02/2022 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de No. 03192018 e contrato SOP de No. 03272018SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIREDE) Fortaleza, 16 de Novembro de 2022. À Comissão: 70023318- ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA - 1º Membro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº240, SÉRIE 3, ANO XIV, FORTALEZA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS DO PROCESSO Nº09589392/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP ADRIANO NOBRE - CNPJ Nº07.954.514/0030-60, CREDE 02 - ITAPAJÉ/CE e a empresa ZILFRÂNIO A. DE SOUSA. **Onde se lê:** VIPROC: 09261419/2022. **Leia-se:** VIPROC: 09589392/2022. Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA SEJUV Nº79/2022 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e os incisos I e XIV do Art. 82 da Lei 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº15.700, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS); CONSIDERANDO a regulamentação disposta no Decreto nº34.567, de 02 de março de 2022, que estabelece a definição da Contrapartida Social dos projetos aprovados na manifestação de desporto de rendimento, através de ato normativo próprio da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará; RESOLVE: Art. 1º **Estabelecer os critérios e normas da Contrapartida Social**, prevista no artigo 6º da Lei nº15.700, de 20 de novembro de 2014, e no artigo 3º do Decreto nº34.567, de 02 de março de 2022, como rubrica obrigatória dos projetos desportivos e paradesportivos da manifestação de desporto de rendimento, direcionada a atividades e eventos de natureza esportiva, a serem desenvolvidas pelo proponente, em áreas ou junto a públicos menos favorecidos e de menor interesse comercial para patrocinadores e doadores; § 1º A Contrapartida Social referida neste artigo poderá ser executada das seguintes formas, atendendo as políticas públicas da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará: I - ações, atividades e eventos de fomento à prática esportiva dentro do Estado do Ceará; II - aquisição de material esportivo para ser utilizado, através de doação, em núcleos e/ou equipamentos esportivos do Estado do Ceará; III - ferramentas de desenvolvimento, fomento e propagação do benefício fiscal instituído pela Lei nº15.700/2014, visando à ampliação e fortalecimento das práticas esportivas dentro do Estado do Ceará, através de cursos, treinamentos e capacitações; IV - reforma e melhorias dos equipamentos esportivos do Estado do Ceará. § 2º A Contrapartida Social será definida entre o Secretário do Esporte e Juventude do Estado, em concordância com o Proponente do projeto em questão, sendo lavrada a termo a sua destinação, conforme anexo a esta portaria. § 3º A execução da Contrapartida Social será responsabilidade do proponente, que prestará contas à SEJUV, juntamente a todas as outras rubricas previstas no projeto. § 4º O Termo da Contrapartida Social será assinado pelos representantes legais do proponente e da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE



ANEXO I - PORTARIA SEJUV Nº79/2022
MINUTA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

1. PROPONENTE:

Proponente:		CNPJ nº:	
Representante Legal:		UF:	
RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF nº:	Endereço:	Tel.:	
Bairro:	CEP:		
Cidade:			
E-mail:			

2. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CPF/CNPJ nº: 05.565.013/0001-21	Endereço: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2775	Tel.: (85)31014394
Bairro: CASTELÃO	CEP: 60860-901	
E-mail: lie@esporte.ce.gov.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome do Projeto:	
Período de Execução:	
Valor total do Projeto:	
Valor da Contrapartida Social:	

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU AÇÃO A SER EXECUTADA A TÍTULO DA CONTAPARTIDA SOCIAL PELO PROPONENTE

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDEASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA ENTIDADE PROPONENTE

*** **

IV EDITAL DE PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – INCENTIVO AO ESPORTE CEARENSE
ETAPA “AVALIAÇÃO DO PROJETO”
RESULTADO DEFINITIVO Nº02

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ divulga o resultado definitivo Nº02 dos projetos avaliados pela Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados (CPEPI), no IV Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos - Incentivo ao Esporte Cearense, da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará.

ORDEM DE ANÁLISE	Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/VALOR	SITUAÇÃO
115	07875126/2022	RALLY PIOCERÁ EXPERIENCE	FEDERAÇÃO CEARENSE DE AUTOMOBILISMO	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 450.000,00	APROVADO

COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS – CPEPI

MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTEs	
Rogério Nogueira Pinheiro	Francisco Igor Almeida Rufino		
Roberto César Lima da Silva	Maxwell Xavier de Sousa		
Mayara Veras Gomes Lima	Silvia Helena Pessoa Nobre		
Francisca Ionêda Benevides Ellery	Genilson Guimarães Magalhães		
Viviane Sales Oliveira	Rui Gabriel da Silva		
Antonio Ulisses de Sousa Júnior	Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk		
Marcos Antônio Teles de Queiroz	Adriano Marcelo Thomaz		
Andréa Cristina da Silva Benevides	Francisco Clineu Queiroz França		
Jean Carlo Vidal dos Santos	Adriano Barros Carneiro		

A entidade com projeto aprovado receberá o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará (SLIEC), na aba do projeto aprovado, e a Declaração de Incentivo ao Esporte será enviada à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), para a emissão dos Certificados de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivas (CEFDESP) e posterior efetivação do patrocínio/doação. O processo de avaliação dos projetos do IV Edital pela CPEPI continua, mediante a captação de pelo menos 25% do valor total do projeto habilitado na fase “Habilitação da Inscrição”. Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº451/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts. 80, inciso VII, art. 105, com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **IVETE MAURÍCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, 4a Classe, Referência E, matrícula nº 103643-1-0, lotada nesta Secretaria, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 13.07.1992 a 12.07.1997. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº457/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 52, I e VII da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 68/2021 (VIPROC nº 06128074/2021), resolve declarar a **EXTINÇÃO do processo**, sem julgamento do mérito, com esteio no art. 485, VI do CPC, por restar caracterizada a falta de interesse processual, decorrente da perda do objeto, por fato superveniente, haja vista que o servidor **ARISTÓBULO SOUZA FONTENELE**, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, matrícula nº 009909-1-4, observou o dever funcional, no âmbito do serviço público estadual, de imunizar-se contra a COVID-19. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

